



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI  
Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano IX • Nº 1.584 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04
CMDCAG	04

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 2.786/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 070/2023;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

### R E S O L V E

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **Ana Claudia Dias Miranda**, Odontóloga, matrícula funcional nº. 7225, como responsável técnica pela Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde Aluísio Tenório Marques.

Art. 2º. A servidora designada receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RIAVAN SANTANA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 2.787/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 070/2023;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

### R E S O L V E

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **Betânia de Sousa Nunes**, Odontóloga, matrícula funcional nº. 7127, como responsável técnica pela Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde Paulo de Tarso.

Art. 2º. A servidora designada receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**PORTARIA Nº 2.789/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

“DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CLÍNICA ONDOTOLÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 070/2023;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**R E S O L V E**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **Gustavo Leonardo de Sousa**, Odontólogo, matrícula funcional nº. 7096, como responsável técnico pela Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde Cosme Mariano.

Art. 2º. O servidor designado receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 2.790/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

“DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA CLÍNICA ONDOTOLÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 070/2023;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**R E S O L V E**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **Handressa Gomes Dall' Agnol**, Odontóloga, matrícula funcional nº. 7121, como responsável técnica pela Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde Josefa Pestana.

Art. 2º. A servidora designada receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 2.791/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

“DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA CLÍNICA ONDOTOLÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 070/2023;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**R E S O L V E**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **Heloísa Akemi Takahashi**, Odontóloga, matrícula funcional nº. 7126, como Responsável Técnica pela Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde Antônia Correia.

Art. 2º. A servidora designada receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 2.792/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

“DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CLÍNICA ONDOTOLÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 070/2023;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**R E S O L V E**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **Leandro Oliveira Dellevati**, Odontólogo, matrícula funcional nº. 7099, como responsável técnico pela Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde José Coelho.

Art. 2º. O servidor designado receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.



**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 2.793/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

“DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CLÍNICA ONDOTOLÓGICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CONSIDERANDO** a solicitação enviada através do OF/SEMUS/GAB Nº. 070/2023;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

**R E S O L V E**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **Luiz Felipe França da Silva**, Odontólogo, matrícula funcional nº. 7120, como Responsável Técnico pela Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde José Lomazzi Filho.

Art. 2º. O servidor designado receberá uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme o disposto no art. 20, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2017.

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADA:** CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 05.292.962/0001-85

**REPRESENTANTE:** ENGENHEIRO MARCELO BORGES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 05/2021

**OBJETO:** EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (CRECHE), PADRÃO FNDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maria de Fatima Coelho Nunes, e o engenheiro fiscal do município, Sr. Jucélio João da Silva Júnior, CREA nº. 211096/D-TO, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, reiniciar a obra de EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (CRECHE), PADRÃO FNDE, tendo em vista que os pagamentos das medições estão em dia e que o cronograma da obra está atrasado, com número de funcionários reduzidos, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo nº. 05/2020, além do cancelamento dos respectivos aditivos, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Guaraí – TO, 17 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal

**JUCÉLIO JOÃO DA SILVA JÚNIOR**  
Engenheiro Fiscal

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADA:** CONSTRUPLAC COM. MAT. DE CONST. SERV. LTDA - EPP

**CNPJ:** 08.639.717/0001-90

**REPRESENTANTE:** MARCELO TADEU BORGES DO REIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 013/2019

**TOMADA DE PREÇO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS

O PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI-TO, neste ato representado pela Gestora Maria de Fatima Coelho Nunes, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa CONSTRUPLAC COM. MAT. DE CONST. SERV. LTDA - EPP em face do aparecimento de deficiências da execução, objeto do referido contrato administrativo, a saber:

Corrigir o piso da quadra onde o mesmo apresentou várias fissuras e desagregação do concreto (CONFORME ANEXO);

Conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

Bem como também disposto no art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/93: “O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.

Diante do exposto, os agentes públicos são responsáveis por notificar a empresa em caso de defeitos na obra, pelo prazo de cinco anos, conforme orienta a OT- IBR 003/2011, item 4.5 e 4.6:

4.5 A notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados em obras públicas, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito. 4.6 Os Gestores Públicos, durante o prazo quinquenal de garantia, são obrigados a notificar os responsáveis pelos defeitos verificados nas obras públicas. Sua omissão ou a realização de quaisquer despesas para as correções, sem observância dos procedimentos tratados nesta Orientação Técnica, são tipificadas pelo art. 10 da Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa, que define: Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei.

Em face do acima descrito, convicta do vosso melhor entendimento, venho solicitar a rápida reparação/eliminação dos defeitos supramencionados, para a execução dos respectivos trabalhos. Na expectativa de breve resposta de Vossa Senhoria, que solicito num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, numa última tentativa de evitar o recurso a resolução pela via judicial, para a realização coativa das reparações devidas.

Guaraí – TO, 17 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal

**JUCÉLIO JOÃO DA SILVA JÚNIOR**  
Engenheiro Fiscal



## NOTIFICAÇÃO

Guaraí/TO, 19 de abril de 2021.

NOTIFICADA:  
JG EMPREENDIMENTO COM. EIRELI

A Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR a empresa: JG EMPREENDIMENTO COM. EIRELI, inscrita no CNPJ 21.488.843/0001-59, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A NOTIFICADA é vencedora da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 009/2022 e 035/2022, gerado compromisso através dos Contratos Administrativos n.º 007/2022 e 009/2023, autuados pelo processo n.º 353/2022 e 2085/2022.

A NOTIFICANTE usando da sua faculdade aludida na Cláusula Décima Oitava do Edital, vem informar que a empresa sujeitará à aplicação das penalidades previstas DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, inclusive a suspensão temporária em licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, tendo em vista que a CONTRATADA não está cumprindo com os compromissos pactuados com este órgão, exclusivamente ao prazo de entrega das mercadorias solicitadas através da ORDENS DE COMPRAS 17436, de 01/03/2023 e 17437, de 01/03/2023, já ultrapassados os prazos legais e suportado, causando prejuízos à Administração.

A NOTIFICADA tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente notificação para atendimento ao requerido.

O desatendimento ao prazo ora estabelecido, respeitado o direito a ampla defesa, implicará a execução imediata das penalidades previstas no processo e do instrumento contratual no que couber, inclusive de participar de licitações com órgãos públicos.

Submeta-se à empresa notificada.

PUBLIQUE-SE!

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Guaraí/TO, por meio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, designado pela Portaria n.º 2.306/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO, publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, veiculado no Diário Oficial do Município, edição 1.582, de 17/04/2023.

MOTIVO: Considerando a necessidade de retroagir fase processual, nos moldes estruturantes da Administração, viu a necessidade de invalidar a publicação para acolhimento de parecer jurídico e amparo legal da contratação pretendida.

Informamos que após recebimento das fundamentações jurídicas, atendida à legislação, novo aviso de Dispensa de Licitação veiculará nos mesmos meios de comunicação que se deu o aviso ora revogado.

Guaraí/TO, 19 de abril de 2023.

Wellington de Sousa Silva  
Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde  
Portaria n.º 2.306/2021

## CMD CAG

## RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CMAS DE 19 DE ABRIL DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMASG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 214, de 09 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta Nº 008731/2023 – Programa Nº 5500020230001 – Contrato de Repasse 2023, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, que tem como objetivo Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cujo o objeto é a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Guaraí-TO;

**CONSIDERANDO** a convocação através do Memorando Nº 003/2023 – CMASG, postado no grupo via WhatsApp para os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASG, no dia 17 de abril de 2023, para a análise e deliberação em reunião Extraordinária a realizar-se, aos dias 19 de abril de 2023, às 09 horas na sede do Núcleo dos Conselhos;

**CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2023 – SeMAS**, de 14 de abril de 2023, que solicita a apreciação da Proposta Nº 008731/2023 – Programa Nº 5500020230001 – Contrato de Repasse 2023, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, que tem como objetivo Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, cujo o objeto é a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Guaraí-TO;

**CONSIDERANDO** a reunião Extraordinária com Conselho Municipal de Assistência Social – CMASG, no dia 19 de abril de 2023, que APROVOU por unanimidade a proposta Nº 008731/2023 – Programa Nº 5500020230001 – Contrato de Repasse 2023, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, que tem como objetivo Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Guaraí-TO.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - APROVAR, por unanimidade a proposta Nº 008731/2023 – Programa Nº 5500020230001 – Contrato de Repasse 2023, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, que tem como objetivo Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e como objeto a ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Guaraí-TO.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Eurismá Alves Neto Silva  
Presidente do CMASG  
Portaria nº 2.443/2021

